



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO**

### ***MINUTA DE ATA N.º 7/2021***

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO  
PORTO REALIZADA A 31 DE MARÇO DE 2021**

**PRESIDENTE:**

**- EZEQUIEL DOS SANTOS GASPAR PEREIRA ARAÚJO**

**VEREADORES/A:**

**- JOAO CARLOS CHAVES DE SOUSA BRAGA**

**- RICARDO PEDRO AMARAL DE CARVALHO E SOUSA**

**- LEONOR DE CHAVES BATISTA**

**SECRETÁRIO:**

**- NELSON FILIPE PEREIRA DA SILVEIRA**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA  
DO PORTO REALIZADA A 31 DE MARÇO DE 2021**

**ATA NÚMERO SETE DE DOIS MIL E VINTE E UM**

Aos trinta e um dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um, no edifício dos Paços do Concelho do Município e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Vila do Porto, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ezequiel dos Santos Gaspar Pereira Araújo, estando presentes os Vereadores João Carlos Chaves de Sousa Braga, Ricardo Pedro Amaral de Carvalho e Sousa e a Vereadora Leonor Batista.

A reunião foi secretariada pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Nelson Filipe Pereira da Silveira.

**ABERTURA DE REUNIÃO**

Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião às 14:30 horas, passando a Câmara a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

**APROVAÇÃO DE ATA**

Foi presente para discussão e aprovação a ata n.º 6/2021 respeitante à reunião extraordinária deste órgão executivo ocorrida no dia 19/3/2021 que, posta a votação, foi aprovada por unanimidade.

**PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**AUSENCIA DO PRESIDENTE:** O Sr. Presidente da Câmara Carlos Henrique Lopes Rodrigues informou que, por estar ausente da ilha não poderia marcar presença na reunião.

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade justificar a referida falta.

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO À SATA:** O Senhor Vice-Presidente da Câmara passou a palavra ao Vereador João Braga que questiona o Executivo da possibilidade de a Câmara emitir um pedido de esclarecimento à SATA AZORES AIRLINES sobre o novo horário para o período de 28 de março a 30 de outubro de 2021, nomeadamente, no voo direto entre Lisboa e Santa Maria. Analisando o novo horário, o voo, que anteriormente era realizado no domingo, ao passar para sábado às 07:20 cria vários constrangimentos aos/às marienses, nomeadamente, o encurtamento da viagem em mais de 24 horas em relação ao horário antigo; a deslocação para o aeroporto de pelo menos duas horas antes da partida, obrigando o/a passageiro a pernoitar em Lisboa ou, se dormir numa zona a mais de 100 km da Capital a ter de acordar às 03:00 da manhã, numa logística já de si difícil, ainda mais se pensarmos em famílias com crianças pequenas, bem como, inviabiliza qualquer programa que o/a passageiro possa ter na sexta-feira à noite, quer seja um programa lúdico, familiar ou de trabalho. Apesar de se reconhecer que o novo horário tem situações que beneficiam os/as marienses, não se pode deixar de notar que esta situação em particular irá prejudicar Santa Maria duplamente, quer pelos/as próprios/as marienses que tem que se deslocar ao Continente, quer o/a turista que nos visita. Desta forma, seria importante a Câmara Municipal de Vila do Porto obter um esclarecimento sobre as razões que levou a companhia a aplicar esta mudança, bem como o benefício que previram inicialmente, sendo certo de que o voo ideal seria sempre o que anteriormente estava a ser implementado no domingo de tarde.

A proposta foi aprovada por unanimidade.

#### **PERIODO DA ORDEM DO DIA**

**6.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL AO ANO ECONÓMICO DE 2021:** Em harmonia com o disposto nos pontos 8.3.1.1. e 8.3.1.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a 6.ª Alteração Orçamental no valor de 39 500,00 € (trinta e nove mil e quinhentos euros).

**6.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (PPI) E GRANDES OPÇÕES/AMR DO PLANO DO ANO ECONÓMICO DE 2021:** Em harmonia com o disposto nos pontos 8.3.1.1 e 8.3.1.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 6.ª Alteração ao PPI/GOP/AMR no valor de 39 500,00 € (trinta e nove quinhentos euros).

  
  


**ATUALIZAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS MUNICIPAIS DE MITIGAÇÃO DOS EFEITOS PROVOCADOS PELO COVID – 19:** Considerando que se impõe a constante análise

e verificação dos efeitos socioeconómicos provocados pelos sucessivos planos de contenção e prevenção do surto do covid-19;

Considerando a necessidade de ajustar as medidas municipais de mitigação em função da evolução da pandemia;

Mas, sobretudo, reconhecendo que a elevada exposição da economia mariense à sazonalidade poderá aprofundar os efeitos negativos já sentidos pelas famílias e demais agentes económicos, o executivo deliberou prorrogar, por unanimidade, a aplicação das medidas deliberadas a 28/12/2020 até 30/8/2021:

1. Redução em 50% do valor da renda de utilização do Bar Restaurante Paquete e Bar Restaurante da Zona Balnear dos Anjos;

2. Redução em 50% do valor da renda de utilização das lojas do Mercado Municipal, nomeadamente;

- Loja n.º 1;
- Loja n.º 4;
- Loja n.º 5;
- Loja n.º 6;
- Loja n.º 7;
- Talhos e peixarias,

3. Isentar os lojistas do pagamento da renda de utilização das seguintes lojas do Mercado Municipal;

- Loja n.º 2;
- Loja n.º 3;
- Loja n.º 8;
- Loja n.º 9;
- Loja n.º 10,

4. Prorrogar a isenção do pagamento da tarifa fixa de resíduos sólidos urbanos e de saneamento aos lojistas do Mercado Municipal;

5. Prorrogar a isenção do pagamento da tarifa fixa de resíduos sólidos urbanos e de saneamento, aos comerciantes do Concelho e proprietários de alojamentos turísticos (Eco Alojamento, Alojamento Local, Turismo em Espaço Rural, Hotéis, Apartamentos Turísticos,

Residenciais, Hostel's e similares), mediante requerimento de isenção dirigido ao Sr. Presidente da Câmara;

6. Prorrogar, a isenção do pagamento da tarifa fixa de resíduos sólidos urbanos e de saneamento para todas as pessoas singulares e agregados familiares cujos rendimentos reduziram consideravelmente, desde 1 de abril de 2020, mediante requerimento. A diminuição de rendimentos será tida em consideração apenas nas pessoas singulares cujo rendimento máximo mensal não ultrapasse o coeficiente de 1,519 (aprovado em reunião de câmara) aplicável ao valor do Indexante de Apoios Sociais (IAS 2020 = 438,81 euros), quando integrados em agregado familiar, a média de rendimentos não ultrapasse esse valor;

7. Prorrogar a isenção excepcional da obrigação de pagamento das taxas de publicidade e de ocupação de via pública;

8. Prorrogar a permissão dos comerciantes estabelecidos no Concelho ampliarem a sua área de esplanada, sem mais custos, como medida de compensação da obrigatoriedade de manter o distanciamento social,

Mais determinou, comunicar a presente deliberação à Comissão Municipal de Proteção Civil e ao SRPCBA, AMRAA e, bem assim, à Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores; e publicitá-la nos lugares do estilo habituais e na página da internet da autarquia, divulgando-o igualmente pelos OCS, em especial da RAA.

Posteriormente, deverá a presente deliberação ser remetida à assembleia municipal, para os efeitos legais que houver por mais convenientes.

#### TITULARES DAS CONTAS BANCÁRIAS:

Considerando que, as contas bancárias são subscritas pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos Henrique Lopes Rodrigues e pelos Vereadores Ezequiel dos Santos Gaspar Pereira Araújo, Ricardo Pedro Amaral de Carvalho e Sousa e pela Vereadora Leonor Chaves Batista;

Considerando que foi constituída nova conta bancária na instituição Caixa Geral de Depósitos, abaixo identificada:

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA	Nº DE CONTA
Caixa Geral de Depósitos	0697119277330

O Executivo deliberou, por unanimidade, que a referida conta será movimentada sempre por dois intervenientes, sendo obrigatório a assinatura da Assistente Técnica ao serviço da Tesouraria

*Ricardo*  
*LB*  
[REDACTED] e nas suas faltas e impedimentos pela Coordenadora Técnica [REDACTED]  
[REDACTED].

**CANDIDATURA A “BANDEIRA VERDE ECOXXI 2021”:** O Vereador Ricardo Sousa apresentou a pretensão do Município se candidatar ao referido projeto citado em epígrafe, da iniciativa da Associação Bandeira Azul da Europa, cuja finalidade é reconhecer boas práticas ambientais dos Municípios. Mais informou que, terá um custo de inscrição de 400 €.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a candidatura ao programa Bandeira Verde ECOXXI 2021.

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE FORMAÇÃO:** Presente proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Vila do Porto e a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada/Associação Empresarial das Ilhas de São Miguel e Santa Maria (CCIPD), para desenvolvimento de duas ações de formação no Concelho, em sistema e-learning nas áreas do teletrabalho e das redes sociais para negócios, com a duração total de 20:00 horas, cada uma com a duração total de 10:00 horas, cujo conteúdo programático será em conformidade com o anexo, que faz parte deste protocolo.

A Câmara tomou conhecimento e considerando o disposto nas alíneas o) u) e ff) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou por unanimidade aprovar a celebração do protocolo de colaboração. Mais deliberou, mandar o Sr. Presidente para proceder à sua assinatura.

**PARCERIA DO MUNICIPIO DE VILA DO PORTO COM O MUSEUMSVEREIN KLOSTERTAL (ÁUSTRIA):** Para conhecimento eventual proposta de parceria com o Museumsverein Klostertal (Áustria) para desenvolvimento do projeto “Raízes: aprenda onde você mora”.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade manifestar que tem interesse em aprofundar esta possibilidade de parceria.

**MEMORANDO DE PARCERIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO A  
CANDIDATURA DE PONTA DELGADA – AÇORES A CAPITAL EUROPEIA DA CULTURA EM**

**2027:** Presente email datado de 26/3/2021 da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, Maria José Duarte, a dar conta da decisão da cidade de Ponta Delgada se apresentar como entidade promotora da Candidatura de Ponta Delgada a Capital Europeia da Cultura 2027, contando com o apoio do Governo Regional dos Açores, “num processo de integração progressiva da Região Autónoma dos Açores e, num claro compromisso, em reforçar e ampliar a centralidade da cultura no nosso processo de desenvolvimento” e a desafiar o Município de Vila do Porto a tornar-se parceiro desta candidatura .

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por, por unanimidade, aceitar ser parceiro da candidatura de Ponta Delgada a Capital Europeia da Cultura 2027, subscrevendo para o efeito, o memorando elaborado pelo Município de Ponta Delgada e que segue anexo a esta minuta.

 **PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL SOBRE AS CANDIDATURAS APRESENTADAS PARA ATRIBUIÇÃO DE LOTES NA ZONA INDUSTRIAL DE VILA DO PORTO**

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, nos Paços do Concelho de Vila do Porto, reuniu a comissão municipal designada para o ano de 2021, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Vila do Porto, por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de quinze de janeiro de dois mil e vinte e um, a fim de analisar as candidaturas apresentadas na sequência do concurso público para cedência dos lotes de terreno nºs 7 e 8, mediante a constituição do direito de superfície, a que respeita o Anúncio nº 17/2021 publicado no Diário da República, 2ª Série nº 22, de 2 de fevereiro de 2021.

1 - Candidaturas apresentadas

Candidato nº 1 – Victor Manuel Mansinho Melo

Candidato nº 2 – Mantamaria Dive Center Azores – Comércio, Indústria e Turismo, Lda.

2 – Análise das Propostas

2.1 - Os candidatos demonstram ter capacidade técnica, económica e financeira e idoneidade para a realização do seu projeto.

A análise económica e financeira fica anexa e a fazer parte integrante do presente parecer.

2.2 - Verificadas as propostas e os documentos juntos, a comissão deliberou propor:

- a) **O deferimento** da proposta do candidato nº 1 - Victor Manuel Mansinho Melo, por reunir todos os requisitos exigidos no Anúncio do Concurso. O candidato demonstra preferência pelo lote nº 7;
- b) **O indeferimento** da proposta do candidato nº 2 - Mantamaria Dive Center Azores – Comércio, Indústria e Turismo, Lda., devido ao seguinte:
  - O Estudo Prévio do projeto do empreendimento não cumpre as condições definidas no Alvará de Loteamento nº 158/2004, de 19 de março, uma vez que excede a área bruta de construção e volumetria referenciadas na descrição dos lotes 7 e 8, constantes na planta síntese anexa ao Novo

- Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Vila do Porto;
- A declaração de compromisso a que se refere a alínea c) do ponto 8 do Anúncio do Concurso não está em conformidade, estando em falta "sob pena de reversão da situação anterior e sempre sem direito a qualquer indemnização do investidor, perdendo este, a título de cláusula penal, as eventuais verbas ou bens que tiver disponibilizado para a concretização da operação";
- A declaração a que se refere a alínea h) do ponto 9 do Anúncio do Concurso não consta a indicação do número dos seus quadros nos três últimos anos.

Assim, atendendo que os elementos constantes nesta análise conduzem a uma decisão desfavorável ao candidato nº 2 - Mantamaria Dive Center Azores - Comércio, Indústria e Turismo, Lda., ao abrigo do artigo 121º do CPA, deverá ser feita a audiência prévia para que o interessado se pronuncie sobre o conteúdo do presente parecer.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar as conclusões do parecer da comissão municipal. Mais deliberou, por unanimidade, convocar o candidato excluído para que se pronuncie em sede de audiência de interessados, nos termos do CPA.

**PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA:** Presente o requerimento da Senhora [REDACTED], residente no lugar denominado [REDACTED], no qual requer a isenção do pagamento das taxas previstas no artigo 26.º do Regulamento Geral de Taxas e Tabela de Taxas, referentes ao pedido de autorização de utilização para a moradia sita na morada acima indicada, cujo valor total é 160,64 € (cento e sessenta euros e sessenta e quatro cêntimos), alegando que as obras foram realizadas no âmbito da comparticipação na recuperação de habitação degradada, por parte da Direção Regional da Habitação.

O Gabinete Jurídico informa que, analisados os documentos juntos designadamente a cópia da declaração de IRS bem como a declaração da Secretaria Regional da Habitação - Delegação de Santa Maria, o requerido reúne as condições para merecer deferimento, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º e 11.º do RGTTT em vigor.



A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 10º/2 a) do Regulamento Geral Taxas e Tabela de Taxas, deferir o presente requerimento de isenção.

**AMPLIAÇÃO DO TRIBUNAL JUDICIAL DE VILA DO PORTO** – Presente ofício do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P., no qual solicita parecer prévio, nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, para a obra de ampliação do Tribunal Judicial de Vila do Porto, sito na Avenida de Santa Maria, freguesia e concelho de Vila do Porto, no âmbito do Programa de Reabilitação e Remodelação dos Espaços de Detenção dos Tribunais.

Tem parecer do Eng. João Costa do seguinte Teor:

“Na sequência da análise aos elementos, ref.ª 1074/2021 de 24 de fevereiro, que se refere a um pedido de apreciação de arquitetura de um estudo preliminar para, – construção de um novo volume –, obras, de ampliação das áreas edificadas do Tribunal e demolição de um anexo, com vista à criação de um núcleo de celas, nos termos e em cumprimento de alínea b) do ponto n.º 1 e do n.º 2 do artigo 7.º do RJUE, a implantar no prédio com a descrição n.º \_\_/\_\_(matriz n.º \_\_ de natureza urbana), no lote de terreno do tribunal, sito no lugar denominado «Avenida de Santa Maria», freguesia e concelho de Vila do Porto – proc.º n.º \_\_/2021, informo V. Ex.ª o seguinte:

Antecedentes:

Há um pedido, E/4749/2019 de 17 de outubro, de vistoria às obras contíguas ao Edifício do Tribunal que gerou o ofício Saída/8147/2019 de 28 de outubro;

Pretensão da requerente: Pedido de apreciação de arquitetura de um estudo preliminar para, – construção de um novo volume –, obras, de ampliação das áreas edificadas do Tribunal e demolição de um anexo, com vista à criação de um núcleo de celas, nos termos e em cumprimento de alínea b) do ponto n.º 1 e do n.º 2 do artigo 7.º do RJUE, conforme requerimento e elementos apresentados, a qual carece de parecer do Arquiteto deste GT;

A requerente instruiu o seu pedido com os seguintes elementos sobre os quais nada tenho a opor:

Documentos comprovativos da qualidade de titular (NIF: 510361242.) de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação, na qualidade de requerente, IGFEJ, Instituto de Gestão Financeira e Equipamento da Justiça, IP, conforme requerimento;

Projeto de Arquitetura (memoria descritiva e justificativa e peças desenhadas), o qual carece de parecer do Arquiteto deste Gabinete Técnico;

Planta de localização (ortofotomapa) à escala 1/2000 do prédio objeto da pretensão;  
Planta de localização (militar) à escala 1/25000 do prédio, objeto da pretensão;  
Elementos instrutórios em formato digital, conforme definido na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

Nos termos definidos no n.º 3 do artigo 11.º do RJUE e Portaria n.º 113/2015, Portaria n.º 228/2015, Lei n.º 40/2015, Lei n.º 41/2015 e legislação específica, o requerente deverá ser notificado para, no prazo de 15 dias, completar o seu pedido com os seguintes elementos, caso sejam aplicáveis, ou justificar a não entrega:

Certidão de descrição n.º \_\_/\_\_ (matriz n.º \_ de natureza urbana) e correspondente Caderneta predial urbana do Serviço de Finanças, actualizadas.”

O Arquiteto Paulo Macedo informa que os elementos acima indicados pelo Eng. João Costa, não são necessários, por se tratar de um pedido isento de controlo prévio, nos termos da alínea b), n.º 1 do artigo 7.º do RJUE.

Mais informou que, atendendo ao enquadramento formulado na memória descritiva, concretamente o atendimento do índice máximo de ocupação do solo vinculado no PDM, e não se identificando, no estudo apresentado, incompatibilidades com os demais parâmetros do PDM, nada temos a obstar a esta operação urbanística isenta de controlo prévio nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 7.º do RJUE.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável à obra de ampliação do Tribunal Judicial de Vila do Porto, sito na Avenida de Santa Maria, freguesia e concelho de Vila do Porto, no âmbito do Programa de Reabilitação e Remodelação dos Espaços de Detenção dos Tribunais, considerando o teor positivo das informações supra.

**GELMARIENSE – CONTRATO DE URBANIZAÇÃO:** Presente minuta de Contrato de Urbanização, celebrado entre o Município e a Empresa Gelmariense, com sede na Ribeira das Tainhas, concelho de Vila Franca do Campo, referente a obras de construção de um armazém, no prédio sito no lugar denominado estrada da Mobil, localizada em espaços polivalentes industriais, de serviços e de logística de expansão, identificado no PDM de Vila do porto como compromisso urbanístico LOT 15, para análise e eventual aprovação.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a celebração do contrato de urbanização. Mais deliberou, mandar o Sr. Presidente para proceder à sua assinatura.

  
  
  
**PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA:** Presente o requerimento do Senhor [REDACTED]  
[REDACTED], residente no lugar [REDACTED]  
[REDACTED], na qual requer a isenção do pagamento da taxa referente ao averbamento de nova matrícula na Licença de Táxi n.º 039, cujo valor total é de 75,30€ (setenta cinco euros e trinta cêntimos) e no qual alega insuficiência económica, de acordo com o artigo 10º do Regulamento Geral Taxas e Tabela de Taxas, para o pagamento da mesma, tendo em conta a situação pandémica em que se vive.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 10º/2 a) do Regulamento Geral Taxas e Tabela de Taxas, deferir o presente requerimento de isenção.

**RESUMO DE TESOURARIA:** Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 30/03/2021 que apresenta um total de disponibilidades de 1.301.362,06 €, sendo de Operações Orçamentais 1.254.563,84 € e de Operações não Orçamentais de 47.950,74 €.

A Câmara tomou conhecimento.

**FUNDOS DISPONÍVEIS A 30/03/2021:** 79.353,99 €.

A Câmara tomou conhecimento.

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO:** Após a ordem do dia, foi aberto o período de intervenção e esclarecimento ao público, nos termos do artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, a de 12 de setembro, não se registando a comparência de munícipes.

### **APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA**

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.

## CONCLUSÃO DA ATA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 16:00 horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, ~~Antonio Carlos de Souza~~, que a secretariei.

~~Antonio Carlos de Souza~~  
Edguel Araújo  
Ricardo Roberto da Silva  
Leonardo de Almeida

